



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

MENSAGEM 008, de 04 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

SENHORAS VEREADORAS.

Com os cumprimentos de costume, submeto à apreciação desta Respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei 008, de 04 de abril de 2024, que altera o artigo 41 da Lei Nº 1.209/2014 que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Mencionada pretensão legislativa tem o escopo de reajustar a remuneração atribuída aos Conselheiros Tutelares que desempenham um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Por se tratar de matéria pacífica, este Gestor aguarda a sua aprovação em CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE
GOMES
DIOGENES:0
1481466356**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
GOMES DIOGENES:01481466356
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
26882551000110, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE
GOMES DIOGENES:01481466356
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.05 09:00:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal

eceti - 4-2024
4-4-2024
Raimunda

Ilmo. Senhor,

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.

PROJETO DE LEI N º 008, de 04 de abril de 2024.

“ALTERA O ARTIGO 41 DA LEI Nº 1.209/2014 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 41 da Lei Municipal Nº 1.209/2014, cuja a redação passará a ser a seguinte:

Art. 41 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será dada através de cargo comissionado criado com a simbologia especial catalogada com a nomenclatura específica de CT, com remuneração mensal no valor de R\$ 1.712,00 (hum mil, setecentos e doze reais), de acordo com o organograma funcional da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, com o percentual de reajuste proporcional ao salário mínimo vigente.

Art. 2º- As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Palácio da Intendência, 04 de abril de 2024.

**ALEXANDRE
GOMES
DIÓGENES:01
481466356**
ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES DIÓGENES:01481466356
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES DIÓGENES:01481466356
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 09:01:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2